

MENSAGEM DE LEI Nº 0089/2015

Maringá, 26 de outubro de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 1.355.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Obras Públicas com a implantação de corredores de ônibus, sendo que o valor total estimado para esta obra é de aproximadamente R\$ 14.222.055,00 (quatorze milhões duzentos e vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais), que estão previstos na proposta orçamentária para 2016 enviada a esta Casa, mas devido à necessidade de iniciar a licitação se faz necessário a criação da dotação orçamentária com um valor parcial, referente à previsão de execução para este exercício. Informo ainda que esta obra faz parte do projeto de implantação do Terminal Intermodal.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, através de anulação de dotação.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,



Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº. 13.666/2015

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2015 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.355.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Obras Públicas

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Obras Públicas

20.010.26.451.0015.1.095 – Programa Mobilidade Urbana – Implantação de corredor de ônibus

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 400.000,00

41624 – PRÓ-TRANSPORTE – PAC II – 2ª Etapa – Exercício Corrente.....R\$ 955.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Fazenda

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Fazenda

06.010.28.846.0000.0.012 – Recolhimento do PASEP

3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 400.000,00

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Obras Públicas

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Obras Públicas

20.010.26.453.0015.1.086 – Programa Mobilidade Urbana – Implantação de terminais para transporte coletivo

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

41624 – PRÓ-TRANSPORTE – PAC II – 2ª Etapa – Exercício Corrente.....R\$ 955.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

9



Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 26 de outubro de 2015.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal